CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 10/05/17
Protocolo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 62, de 2017.

SUBSTITUTIVO Nº 01, DE 2017 AO PROJETO DE LEI Nº 23 DE 2017.

PROPONENTE: Mazutti/PSL, Carlinhos Oliveira/PSC, Serginho Ribeiro/PPL, Parra/PMDB.

RELATOR: Pedro Sampaio/ PSDB

EMENTA: Dispõe sobre o Esporte de Base em âmbito do Município de Cascavel e dá outras providências.

PARECER FAVORÁVEL

I. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

A presente proposta legislativa objetiva regulamentar o esporte de base no âmbito Municipal, garantindo apoio aos atletas de 12 a 17 anos.

No tocante a iniciativa, o presente projeto encontra respaldo legal no artigo 28 inciso XI alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Cascavel/PR.

Além do mais, no caso em exame, o projeto é viável considerando que não é interesse exclusivo do Executivo regulamentar o esporte por tratar de assunto de interesse local que objetiva incentivar as atividades esportivas e lazer no município como proclama o artigo 30 inciso I da Constituição Federal e artigo 19 inciso I da Lei Orgânica do Município de Cascavel/PR.

Ademais, o artigo 108 da Lei Orgânica do Município de Cascavel/PR é bem claro quando diz que é dever do município incentivar as atividades desportivas, deste modo, esta função já é existente e a execução é de responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

Impende considerar ainda, que o projeto exibe despesas, entretanto, apresenta receita através da dotação orçamentária sob o nº 0027.0243.0022.2052 – Desenvolvimento das Atividades Esportivas, prevista na Lei Orçamentária Anual de 2017 para a efetivação do projeto, mas no que tange a dotação apontada esta é de competência da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento exarar parecer.

Por fim, após ponderar a matéria como Relator nos termos dos artigos 37 inciso IV e artigo 38 *caput*, ambos do Regimento Interno, não verifico impedimentos constitucionais, legais e técnico a tramitação da proposição, destarte, manifesto o meu voto **FAVORÁVEL.**

II. VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação por meio dos seus Vereadores acompanham o voto do Eminente Relator e opinam pelo Voto FAVORÁVEL ao projeto de Lei.

Damasceno Júnior / PSDC	**Pedro Sampaio / PSDB**	**Fernando Hallberg / PPL**
Presidente	**Relator**	**Membro**

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 09 de maio de 2017.